



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 679 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2025:

- I - 3 de março, segunda-feira - Carnaval;
- II - 4 de março, terça-feira - Carnaval;
- III - 5 de março, quarta-feira de cinzas;

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de fevereiro de 2025.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS